



RECEITUÁRIO

Data: 6/11/2025

Sr.(a) Leiz Gustavo Gnuzzi
39

PRESCRIÇÃO DAS LENTES

		Esférico	Cilíndrico	Eixo	DNP
Para Longe	OD	-	-2.00	80	
	OE	-	-1.00	120	
Para Perto	OD				
	OE				

ADIÇÃO:

Obs.: layb m 36

AD 20/100 CC OD

AD 20/20 CC OE

Retorno: / /

Ricardo Festino
Optometrista
CROO-SP 43.5077

Assinatura e Carimbo

O presente documento apresenta avaliação técnica fisiológica de conformidade com a CBOO Nº portaria 397-09, 101002 C.C Formação reconhecida pelo MEC, art. 22XVI art. 5 C.C - Lei 5692-71 C.C. Parecer do Conselho Federal de educação. Exame realizado por um OPTOMETRISTA, profissional (Não Médico). Profissão Inserida no estado de direito Brasileiro em 1932 pelo decreto 20.931/32, art. 3 , inserida no Ministério da Saúde pela portaria 752/2014 e no Ministério do Trabalho pela portaria 397/2002. Em 2013 a lei Federal 12.842/13 no art. 4 incisos I e IX, sancionou que NÃO é ato privativo de médicos, prescrição de óculos, lentes de contato, diagnósticos funcionais e formulação diagnóstica nosológica, sendo que há outros profissionais de saúde NÃO médicos que atuam na área da saúde visual no Brasil. em Outubro/2021 o STF determinou por unanimidade através da ADPF 131, o livre exercício da Optometria no Brasil, TRANSITADA E JULGADA EM 21/12/2021.